



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 041/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no DOMPE, nos dias 1.º e 06.11.2023, do Edital de Inscrição n.º 002/2024-CSMP, que inaugurou o concurso de remoção, pelo critério de merecimento à 11.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6.ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO a Lista de Antiquidade, Entrância e Carreira;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2024.00000003-4;

CONSIDERANDO o pedido de desistência intempestiva formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. André Alecrim Marinho, indeferido pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 4.º da Resolução 051/2013/CSMP c/c o Assento n.º 001/2018-CSMP;

CONSIDERANDO que a inscrição da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão deixou de ser analisada pelo c. Conselho Superior do Ministério Público por ausência dos requisitos constitucionais para participação do concurso de remoção por merecimento, nos termos do art. 2.º da Resolução 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o teor do art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Suplente Dr. Marco Aurélio Lisciotta nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.º escrutínio: Dr. André Alecrim Marinho;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. André Alecrim Marinho;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. André Alecrim Marinho;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Suzete Maria dos Santos, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final:

1.º escrutínio: Dr. André Alecrim Marinho;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Presidente do c. CSMP, em substituição, Dr. Aguielo Balbi Júnior nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.º escrutínio: Dr. André Alecrim Marinho;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 12 de abril de 2024, por videoconferência;

RESOLVE:

INDICAR ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça os nomes dos Excelentíssimos Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final à remoção, pelo critério de merecimento, à 11.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6.ª Vara Criminal:

1.º escrutínio: Dr. André Alecrim Marinho, segunda participação seguida em lista de merecimento;

2.º escrutínio: Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida, primeira participação em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus (AM), 12 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Presidente do c. CSMP, em substituição

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro Suplente